CAMARAGIBE
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Camaragibe

DECRETO Nº 01, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Institui o Grupo de Trabalho Especial responsável pela entrega de documentos de arrecadação municipal e a percepção de Gratificação por Participação em Grupo de Trabalho.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 57, inciso IV da Lei Orgânica, o inciso II do art. 66, art. 74 e art. 75, da Lei 112/92, e:

Considerando o imperativo legal da não renúncia de receitas;

Considerando a necessidade da Administração Municipal de aumentar sua arrecadação;

Considerando a necessidade de aumentar a quantidade de carnês de arrecadação de tributos efetivamente recebidos pelos cidadãos não alcançados pelos Correios;

Considerando que a atividade do Grupo de Trabalho Especial comprovadamente resulta numa redução de despesas operacionais relacionadas a distribuição física dos carnês de IPTU e CIM;

Considerando que não haverá contratação de pessoal extra, mas tão somente a retribuição pelo trabalho prestado pelo servidor público em sobrejornada de caráter temporário, na forma do art. 21 e 65 da Lei nº 101/2000 e do inciso I e VII, da Lei Complementar nº 173/2020;

Considerando as características específicas do Grupo de Trabalho instituído por este ato, a ser regulamentado em Portaria da Secretaria de Finanças,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho Especial para o processamento e distribuição do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e do Cartão de Inscrição Municipal - CIM, referentes ao exercício financeiro de 2023.

Art. 2º O referido Grupo de Trabalho será formado exclusivamente por servidores públicos municipais, conforme lista abaixo:

COORDENADORES			
	NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO
01	CRISTIANI MARIA DE LIMA	0.0001157-1	SEFIN
02	MARCELO BEZERRA DO NASCIMENTO	0.0000953-1	SEFIN
03	SILENE MARIA BEZERRA ALVES	0.0000422-1	SEFIN
	AGENTES DE CAMPO		
01	ADRIANA CLEMENTE LIMA	0.0004457-1	SEFIN/DGAT
02	ALAYDE QUEIROZ MONTEIRO NETA	0.0003972-1	SEFIN/DGAT
03	ANDERSON RUBEM POWELL BRANDÃO	0.0003258-2	SESAU/NVA
04	ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS DA SILVA	0.8005519-2	SESAU/NVA
05	CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	0.0003264-2	SESAU/NVA
06	CÍCERO EDUARDO ALBUQUERQUE	0.0003266-2	SESAU/NVA
07	DILSON NERY DA PAIXÃO	0.0003270-2	SESAU/NVA
08	ELIZABETE GOMES DA SILVA	0.0004648-1	SEFIN/DGAT
09	FÁBIO ALEXANDRE BARBOSA MARIZ	0.0003282-2	SESAU/NVA
10	JAILSON NASCIMENTO DA SILVA	0.0004634-1	SEFIN/DGAT
11	JOHNNY ARAÚJO DA SILVA	0.0003303-2	SESAU/NVA
12	JOSÉ EDNALDO DE ANDRADE	0.0003310-2	SESAU/NVA
13	JOSINALDO ALVES DA SIVA	0.0003318-2	SESAU/NVA
14	KELLY CRISTINA DA SILVA FARIAS	0.0003521-2	SESAU/ACS
15	LEONILSON JOSÉ DOS SANTOS PEQUENO	0.0003366-2	SESAU/NVA

16	LUCICLEIDE MARIA DOS SANTOS	0.0003531-3	SESAU/ACS
17	MARCELO CARLOS NASCIMENTO SENNA	0.0003389-2	SESAU/NVA
18	MÁRCIO VILARIM DA SILVA	0.0003392-2	SESAU/NVA
19	MARIA DAS GRAÇAS I. DO NASCIMENTO	0.0003598-3	SESAU/ACS
20	MARLI VIEIRA DA COSTA	0.0003579-2	SESAU/ACS
21	RICARDO FRANCISCO DE ALMEIDA	0.0003455-2	SESAU/NVA
22	ROBSON JOSÉ DA SILVA	0.0003463-2	SESAU/NVA
23	ROSILENE FERREIRA RIBEIRO	0.0000216-1	SEFIN/DGAT
24	SABRINA HINGRID SARAIVA DE ALBUQUERQUE	0.8004680.1	SESAU/ACS
25	WANBERTO SANTANA ALVES	0.0003362-2	SESAU/NVA
26	SEVERINO JOSÉ DA SILVA	0.0003333-2	SESAU/NVA

Art. 3º O Grupo de Trabalho funcionará em regime de tempo integral, podendo ser convocado para prestação de serviços fora do horário normal de trabalho, bem como em finais de semana e feriados.

Art. 4º Os servidores integrantes do Grupo de Trabalho Especial receberão a gratificação prevista no art. 74, da Lei Municipal nº 112/1992, pelos trabalhos realizados, com regulamentação por Portaria da Secretaria de Finanças.

§1º A gratificação a que se refere o caput deste artigo será paga:

I – Para os agentes de campo, no valor de R$ 1,33 (um real e trinta e três centavos) por documento efetivamente entregue;

II – Para os coordenadores, de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

§2º As gratificações serão pagas somente após a avaliação e computação dos resultados individualizados dos componentes do Grupo de Trabalho

Especial, em uma única vez ou mensalmente nas folhas salariais de fevereiro e março.

Art. 5º O prazo previsto para as atividades do Grupo de Trabalho Especial será de 01/02/2023 a 31/03/2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Camaragibe/PE, 23 de janeiro de 2023.

Nadegi Alves de Queiroz
Prefeita do Município de Camaragibe/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

DECRETO N° 01, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO N° 01, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Institui o Grupo de Trabalho Especial responsável pela entrega de documentos de arrecadação municipal e a percepção de Gratificação por Participação em Grupo de Trabalho.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 57, inciso IV da Lei Orgânica, o inciso II do art. 66, art. 74 e art. 75, da Lei 112/92, e:

Considerando o imperativo legal da não renúncia de receitas;

Considerando a necessidade da Administração Municipal de aumentar sua arrecadação;

Considerando a necessidade de aumentar a quantidade de carnês de arrecadação de tributos efetivamente recebidos pelos cidadãos não alcançados pelos Correios;

Considerando que a atividade do Grupo de Trabalho Especial comprovadamente resulta numa redução de despesas operacionais relacionadas a distribuição física dos carnês de IPTU e CIM;

Considerando que não haverá contratação de pessoal extra, mas tão somente a retribuição pelo trabalho prestado pelo servidor público em sobrejornada de caráter temporário, na forma do art. 21 e 65 da Lei nº 101/2000 e do inciso I e VII, da Lei Complementar nº 173/2020;

Considerando as características específicas do Grupo de Trabalho instituído por este ato, a ser regulamentado em Portaria da Secretaria de Finanças,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho Especial para o processamento e distribuição do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e do Cartão de Inscrição Municipal - CIM, referentes ao exercício financeiro de 2023.

Art. 2º O referido Grupo de Trabalho será formado exclusivamente por servidores públicos municipais, conforme lista abaixo:

COORDENADORES			
	NOME	**MATRÍCULA**	**ÓRGÃO**
01	CRISTIANI MARIA DE LIMA	0.0001157-1	SEFIN
02	MARCELO BEZERRA DO NASCIMENTO	0.0000953-1	SEFIN
03	SILENE MARIA BEZERRA ALVES	0.0000422-1	SEFIN

	AGENTES DE CAMPO		
01	ADRIANA CLEMENTE LIMA	0.0004457-1	SEFIN/DGAT
02	ALAYDE QUEIROZ MONTEIRO NETA	0.0003972-1	SEFIN/DGAT
03	ANDERSON RUBEM POWELL BRANDÃO	0.0003258-2	SESAU/NVA
04	ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS DA SILVA	0.8005519-2	SESAU/NVA
05	CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	0.0003264-2	SESAU/NVA
06	CÍCERO EDUARDO ALBUQUERQUE	0.0003266-2	SESAU/NVA
07	DILSON NERY DA PAIXÃO	0.0003270-2	SESAU/NVA
08	ELIZABETE GOMES DA SILVA	0.0004648-1	SEFIN/DGAT
09	FÁBIO ALEXANDRE BARBOSA MARIZ	0.0003282-2	SESAU/NVA
10	JAILSON NASCIMENTO DA SILVA	0.0004634-1	SEFIN/DGAT
11	JOHNNY ARAÚJO DA SILVA	0.0003303-2	SESAU/NVA
12	JOSÉ EDNALDO DE ANDRADE	0.0003310-2	SESAU/NVA
13	JOSINALDO ALVES DA SIVA	0.0003318-2	SESAU/NVA
14	KELLY CRISTINA DA SILVA FARIAS	0.0003521-2	SESAU/ACS
15	LEONILSON JOSÉ DOS SANTOS PEQUENO	0.0003366-2	SESAU/NVA
16	LUCICLEIDE MARIA DOS SANTOS	0.0003531-3	SESAU/ACS
17	MARCELO CARLOS NASCIMENTO SENNA	0.0003389-2	SESAU/NVA
18	MÁRCIO VILARIM DA SILVA	0.0003392-2	SESAU/NVA
19	MARIA DAS GRAÇAS I. DO NASCIMENTO	0.0003598-3	SESAU/ACS
20	MARLI VIEIRA DA COSTA	0.0003579-2	SESAU/ACS
21	RICARDO FRANCISCO DE ALMEIDA	0.0003455-2	SESAU/NVA
22	ROBSON JOSÉ DA SILVA	0.0003463-2	SESAU/NVA
23	ROSILENE FERREIRA RIBEIRO	0.0000216-1	SEFIN/DGAT
24	SABRINA HINGRID SARAIVA DE ALBUQUERQUE	0.8004680.1	SESAU/ACS
25	WANBERTO SANTANA ALVES	0.0003362-2	SESAU/NVA
26	SEVERINO JOSÉ DA SILVA	0.0003333-2	SESAU/NVA

Art. 3º O Grupo de Trabalho funcionará em regime de tempo integral, podendo ser convocado para prestação de serviços fora do horário normal de trabalho, bem como em finais de semana e feriados.

Art. 4º Os servidores integrantes do Grupo de Trabalho Especial receberão a gratificação prevista no art. 74, da Lei Municipal nº 112/1992, pelos trabalhos realizados, com regulamentação por Portaria da Secretaria de Finanças.

§1ºA gratificação a que se refere o caput deste artigo será paga:

I – Para os agentes de campo, no valor de R$ 1,33 (um real e trinta e três centavos) por documento efetivamente entregue;

II – Para os coordenadores, de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

§2º As gratificações serão pagas somente após a avaliação e computação dos resultados individualizados dos componentes do Grupo de Trabalho Especial, em uma única vez ou mensalmente nas folhas salariais de fevereiro e março.

Art. 5º O prazo previsto para as atividades do Grupo de Trabalho Especial será de 01/02/2023 a 31/03/2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Camaragibe/PE, 23 de janeiro de 2023.

Nadegi Alves de Queiroz

Prefeita do Município de Camaragibe/PE

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 240123023415

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 24/01/2023 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br